

	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

# PREGÃO ELETRÔNICO

10/2023

## CONTRATANTE (UASG)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo  
Código UASG: 90014  
CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)

## OBJETO

Contratação de serviços continuados de transporte, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, com caminhão do tipo “baú”

## DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 21/06/2023 às 13h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
CÓDIGO UASG: 90014

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 258.203,00

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO / GLOBAL

## MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 16/06/2023 para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA

	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	15
8. DOS RECURSOS .....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO .....	23
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO .....	23
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	24



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

**Processo nº. JFES-EOF-2023/00086**

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 21/06/2023 às 13h** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Código UASG: 90014

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, com caminhão do tipo “baú”, visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como os bens pessoais pertencentes a magistrados e servidores removidos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Página 3 | 25

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
 Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



**SIGA**

 <b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
--

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Página 5 | 25

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
 Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não tiver direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **preço total do item**, que deverá corresponder ao preço estimado anual global para prestação dos serviços, conforme indicado na última linha da tabela do Anexo II – Modelo de Proposta de Preço, deste Edital;

4.1.2. descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade ao cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do item**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. **Será adotado o modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

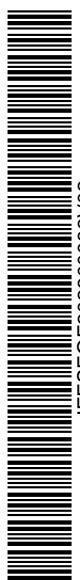
## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords>);



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedações de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período.

6.6.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

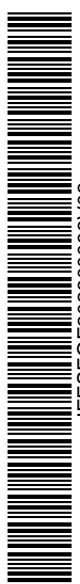
6.6.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.6.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.7. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.7.1. Planilha de preço, conforme Anexo 2 – Modelo de Proposta, deste Edital, constando:

6.7.1.1. Preço unitário do m3 por faixa de distância (em km).



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---

6.7.1.2. Preço estimado anual total por faixa de distância (preço unitário do m<sup>3</sup> x cubagem estimada anual).

6.7.1.3. Preço estimado anual global para prestação dos serviços.

6.7.2. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.7.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.8. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços ineqüíveis ou preços que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, conforme Anexo 4 – Planilha Demonstrativa de Preços;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. existirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação do licitante cuja proposta seja a mais bem classificada será verificada por meio do SICAF, nos seguintes documentos por ele abrangidos:

7.1.1. habilitação jurídica;

7.1.2. habilitação fiscal, social e trabalhista federal [Receita Federal e PGFN; FGTS e Trabalhista (<https://www.tst.jus.br/certidao>)];

7.1.3. habilitação técnica:

7.1.3.1. **comprovação** de possuir inscrição no Registro Nacional de Transporte Rodoviário de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

7.1.3.2. **comprovação** de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que o licitante executou, de forma satisfatória e sem restrições, **serviço de transportes de carga intermunicipal com volume mínimo de 100 (cem) metros cúbicos, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, ininterruptos ou não.**

7.1.3.2.1. Para fins de comprovação do volume mínimo de cubagem por ano, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante.

7.1.3.2.2. Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não-contínuos, não havendo obrigatoriedade de ser 01 ano ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentados de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.

7.1.3.2.3. Deverão constar do(s) documento(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome, endereço, telefone do contratante e identificação do contratado; data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

serviços e os quantitativos executados em metros cúbicos e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados e válidos no Sicaf deverão ser enviados pelo licitante cuja proposta seja a mais bem classificada, por meio do sistema Compras.Gov, **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregóero no sistema, prorrogável por igual período.

7.5.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.5.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregóero;

7.5.1.2. de ofício, a critério do pregóero, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.6. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os arts. 41 e 42 da IN 73/2022, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.13. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação após concluída a fase de análise desses documentos.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

7.17.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.18. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema Compras.Gov, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para Direção do Foro, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos da Ordem de Serviço Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003.

9.5. A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis,



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>	
--	--

que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

9.8. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas a seguir, além da penalidade de multa, quando cabível:

9.10.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;

9.10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses.

9.10.3. não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos fraudar a licitação;

9.10.5. fraudar a licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.10.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.9. dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência;

9.10.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.11. dar causa à inexecução total do contrato: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;

9.10.12. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.13. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

9.10.14. praticar ato fraudulento na execução do contrato: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.15. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.10.16. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.



	<b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES
---	--

9.13. A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

9.14. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens abaixo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.14.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;

9.14.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

9.14.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

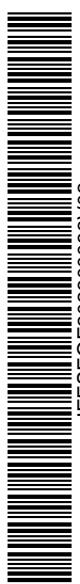
9.14.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e

9.14.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.16. O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
--

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar digitalmente o termo de contrato ou a ata de registro de preços ou acusar o recebimento da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3. Previamente à formalização do contrato, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.3.1. regularidade fiscal;

11.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep);

11.3.3. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.4.1. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo V deste Edital.



 <p><b>PODER JUDICIÁRIO</b>          JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU          SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO          DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL          NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES          SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>	
---	--

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

12.11.3. Anexo III – Formulário de Conferência dos Serviços Prestados

Página 24 | 25

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023



	<p><b>PODER JUDICIÁRIO</b> JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES</p>
---	--

- 12.11.4. Anexo IV – Planilha Demonstrativa de Preços
- 12.11.5. Anexo V - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- 12.11.6. Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 31 de maio de 2023.

**JULIANA SILVA PRADO LUCHI**  
**SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**





**TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, EM CAMINHÃO TIPO BAÚ.**

## **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

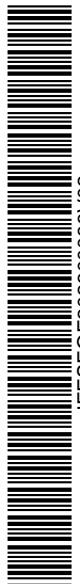
1.1. Contratação de serviços continuados de transporte, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, com caminhão do tipo “baú”, visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como os bens pessoais pertencentes a magistrados e servidores removidos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Código CATSER 3263.

- 1.2. Não serão transportados veículos, dinheiro, joias, pedras preciosas e títulos de crédito ao portador.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



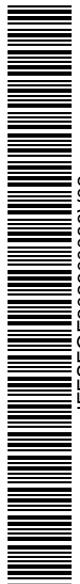
- 1.4. Os serviços serão executados mediante empreitada por preço unitário.
- 1.5. A licitação será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no art. 33, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.
- 1.6. Não será admitida a subcontratação de partes dos serviços contratados, devendo a Contratada executar diretamente todos os serviços demandados pela Contratante, conforme as exigências desse termo de referência.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações da Seção Judiciária do ES para o exercício de 2023, conforme Portaria nº JFES-POR-2022/00108.



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico – item 7 - dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. Deverão ser observadas, na prestação de serviços, eventuais programas do projeto de sustentabilidade da Contratante e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que visa reduzir a geração de resíduos por meio das ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.1.3. Deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como por exemplo, reciclagem de embalagens, uso de veículo em boas condições para evitar desperdício de combustíveis e excesso de emissão de poluentes na atmosfera, dentre outras;

4.1.4. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão:

4.1.5. Utilizar combustível renovável, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

4.1.6. Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.7. Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490,



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA 



de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes;

4.1.8. Ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

- 4.2. Não será admitida a subcontratação de partes dos serviços contratados, devendo a Contratada executar diretamente todos os serviços demandados pela Contratante, conforme as exigências desse termo de referência.
- 4.3. Será admitida a participação de Cooperativas.
- 4.4. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

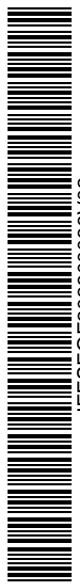
## 5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser executado pela CONTRATADA em data a ser agendada pelo Setor demandante, ou Beneficiário, obedecendo os seguintes prazos:

5.1.1. Até 10 (dez) dias úteis para carregamento dos materiais indicados pelo Setor demandante, ou Beneficiário,



JFEEOF202300086V02



JFEEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



respeitados as delimitações do Objeto do Contrato e a autorização da Direção do Foro;

5.2. A descarga deverá ser executada obedecendo aos seguintes prazos:

5.2.1. Distâncias até 400 km – dentro do prazo de 03 (três) dias úteis;

5.2.2. Distâncias de 401 km até 1000 km – dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.3. A Contratada, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, poderá enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados, com vistas a avaliar:

5.3.1. Tamanho do caminhão a ser utilizado;

5.3.2. Quantitativo de funcionários necessários para efetuar o trabalho de carregamento e descarregamento;

5.3.3. Materiais necessários à proteção do que vai ser transportado;

5.3.4. Necessidade de desmontagem e montagem de mobiliário;

5.3.5. Identificar os bens a serem transportados, descritos na listagem fornecida pelo solicitante do transporte;

5.3.6. Necessidade de autorização especial ou qualquer outro documento necessário ao fiel cumprimento do serviço a ser realizado.

5.4. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra especializada e todo equipamento necessário para execução dos serviços, devendo utilizar ferramentas adequadas para o transporte de móveis, a carga e descarga dos caminhões, a desmontagem na retirada e a montagem de mobiliário, quando necessário, incluindo arrumação do material transportado, assim como a embalagem apropriada para proteção dos



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA

móveis e acondicionamento dos materiais e equipamentos a serem transportados.

- 5.4.1. Incluem-se entre as embalagens adequadas ao acondicionamento dos materiais e demais objetos frágeis: papel de seda, papelão ondulado, plástico bolhas, caixa de papelão, engradados em madeira, fitas adesivas, etiquetas, sacos plásticos e outros, em consonância com a natureza do material a ser removido, visando a ideal proteção dos bens, com o objetivo de garantir a integridade e a conservação do material a ser transportado.
- 5.5. Os funcionários da Contratada serão, ainda, instruídos quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante relativas à execução do serviço, atendendo de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra considerada inadequada para a prestação dos serviços.
- 5.4. O transporte, a carga e a descarga somente poderão ser efetuados através de **funcionários** da Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
- 5.5. O funcionário da empresa Contratada responsável pelo transporte deverá informar o volume transportado e assinar em campo próprio do formulário constante no Anexo III.
- 5.6. A metragem cúbica (cubagem) deve ser estimada por meio de instrumento(s) e sistema(s) pertinentes, não sendo admitida a estimativa meramente visual.
  - 5.6.1. A cubagem real, constante do Conhecimento de Transporte, não poderá variar, para mais ou para menos do que 10% (dez por cento) da cubagem estimada, exceto no caso de inclusão ou exclusão de bens;
  - 5.6.2. Caso o responsável pela conferência NÃO concorde com a medição apresentada pela Contratada, o mesmo está



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA 



autorizado a suspender temporariamente o transporte até que se resolva a divergência, oportunidade em que deverá acionar o gestor do contrato, na Divisão de Polícia Judicial – DPJ, a fim de que seja resolvida a divergência/dúvida relativa ao serviço.

5.6.3. A cubagem estimada constará da Ficha de Vistoria, cuja responsabilidade de elaboração e preenchimento é da CONTRATADA, na qual, depois de realizados todos os ajustes/acordos quanto aos bens a serem transportados, deverá haver atesto do servidor responsável ou servidor usuário;

5.7. A CONTRATADA deverá efetuar a desmontagem, acondicionamento e embalagem dos bens no local de origem, transporte, desembalagem, montagem e remoção do material de embalagem usado, no local de destino;

5.8. Salvo em casos especiais ou que possam vir a danificar os bens da Administração Pública ou do servidor, em decorrência dos serviços de desmontagem e montagem, os móveis convencionais, a exemplo de guarda-roupas, armários, camas, mesas, etc., deverão ser desmontados na origem e montados no destino, visando ao melhor acondicionamento em embalagens apropriadas, bem como a economia do espaço ocupado no caminhão baú e, consequentemente, da cubagem transportada;



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



JFEEOF202300086V02



SIGA



5.9. Em caso de mobiliário que exija serviço especializado de montagem e desmontagem, com peças de grandes proporções inteiras ou coladas, de mármore, granito e/ou vidro ou outros, a CONTRATADA ficará responsável por todo processo de embalagem, acondicionamento, transporte, entrega e desembalagem, desmontagem/montagem;

5.10. O entulho e lixo produzidos deverão ser ensacados e removidos pela CONTRATADA, a qual deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade e, ainda, promover a reciclagem, quando for o caso;

5.11. A fim de propiciar o bom fluxo de carga e descarga dos materiais transportados, a Contratada deverá apresentar para execução dos serviços a seguinte composição de colabores, devidamente uniformizados:

- 5.11.1. No mínimo, 01 (um) motorista e 02 (dois) carregadores para os transportes de até 20m<sup>3</sup>;
- 5.11.2. Para os transportes de cubagem superior a 20m<sup>3</sup>, será acrescido 01 (um) carregador a cada 10m<sup>3</sup>;
- 5.11.3. Para os casos em que os materiais a serem transportados exigirem cuidados especiais, a Contratada providenciará a quantidade necessária de carregadores, a fim de que seja resguardado todos os cuidados necessário para com a carga, a ser transportada, sem que haja ônus para a Administração.



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



JFEEOF202300086V02



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



SIGA



5.12. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho, em especial, disponibilizar cintas para a movimentação de cargas pesadas,

5.13. Nos casos em que houver necessidade do caminhão pernoitar na localidade da entrega, todas as despesas serão de responsabilidade da Contratada, sem que haja ônus para a Contratante;

## 6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os seguintes endereços indicados são referência para saída ou chegada do transporte solicitado:

6.1.1. Sede da SJES - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória/ES, CEP 29052-121;

6.1.2. Subseção Judiciária de São Mateus - Av. Coronel Constantino Cunha Júnior, 1334, Fátima, São Mateus/ES, CEP 29.933-530;

6.1.3. Subseção Judiciária de Linhares - Av. Hans Schmoger, nº 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES. Cep. 29900-495;

6.1.4. Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim - Av. Monte Castelo, s/nº, Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.306-505;

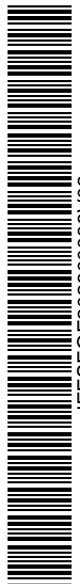
6.1.5. Subseção Judiciária de Colatina - Rua Santa Maria, nº 46, Centro. Colatina/ES, CEP 29700-200;

6.1.6. Subseção Judiciária da Serra - Rua 1D, esquina com Av. Norte Sul, s/n, Civit II, Serra/ES;

6.1.7. Endereços residenciais de magistrados e servidores que, em face de remoção, venham solicitar a Direção do Foro o serviço de mudança.



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



6.2. Os locais acima indicados poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, por conta de mudanças de instalações, o que será oportunamente informado.

## 7. PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser prestados por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

## 8. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



8.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

8.6.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.7. Caberá ao gestor do contrato:

8.7.1. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- 8.7.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.7.3. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 8.7.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
- 8.7.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- 8.7.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
- 8.7.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

- 8.8. A Contratada deverá, indicar e manter preposto aceito pela Administração com endereço na Região da Grande Vitória, para representa-la na execução do



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02

SIGA



contrato, indicando nome, telefone, e-mail e endereço.

8.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.8.2. O gestor do contrato poderá solicitar a presença do preposto na Sede da Contratante.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

9.1.1. No transporte conter objetos danificados por embalagens fora do padrão estabelecido ou durante o percurso;

9.1.2. Desobedecer aos prazos acordados, não atendendo as solicitações da CONTRATANTE dentro dos prazos estipulados;

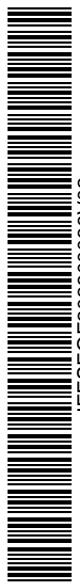
9.1.3. Não observar os padrões de Segurança, Qualidade e Sustentabilidade exigidos.

9.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.3. Todos os prazos e exigências descritos no termo de referência serão fiscalizadas pelo gestor do contrato, e sempre que for verificada alguma inconsistência, a Contratada será notificada para regularização, no prazo de até 30 (trinta) dias, de sua notificação.



JFEEOF202300086V02



JFEEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA

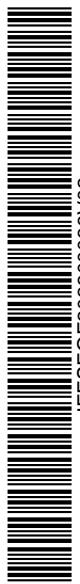


9.4. Com fundamento no item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será aplicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme tabelas de ocorrências e seus respectivos graus, a seguir:

<b>Tabela de Ocorrência:</b>		
<b>Descrição da Ocorrência</b>	<b>Referênci a</b>	<b>Grau</b>
A- Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas pela Contratante no prazo estipulado	Por ocorrência	1
B- Não atender às solicitações da Contratante nos prazos e condições pactuadas	Por ocorrência	2
C- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços demandados.	Por ocorrência	2
D- Não observar os padrões de Segurança, Qualidade e Sustentabilidade exigidos no Termo de Referência.	Por ocorrência	2
E- Deixar de manter o Seguro Obrigatório de Responsabilidade do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) em vigor ou em desacordo com as exigências contratuais	Por ocorrência	3
F- Lançar no campo volume transportado do formulário de recebimento dos serviços volume em desacordo com os bens efetivamente transportados ou inserir distâncias incompatíveis com o transporte efetuado	Por ocorrência	4



JFEEOF202300086V02



JFEEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



Tabela de Penalidade - Graus para avaliação do Acordo de Níveis de Serviço	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Glosa de 10% sobre o valor a ser pago pelos serviços prestados
3	Glosa de 20% sobre o valor a ser pago pelos serviços prestados
4	Glosa de 30% sobre o valor a ser pago pelos serviços prestados

## 10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços serão aceitos, PROVISORIAMENTE, pelo Setor demandante, por servidor por ele indicado, ou, em caso de transporte de mobiliários de servidores e magistrados, pelo Beneficiário, ou Servidor por ele indicado, aos quais caberão:

- 10.1.1. A conferência do volume dos bens transportados informado pela empresa;
- 10.1.2. Verificação do estado dos bens após a descarga;
- 10.1.3. A certificação da regularidade ou irregularidade no campo específico do formulário constante no Anexo III, deste Termo de Referência.
- 10.1.4. O encaminhamento do formulário de que trata o item 10.1.3 à Divisão de Polícia Judiciária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 10.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor ou pelo Beneficiário, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.5. Após o recebimento do formulário pela DPJ, será verificado o cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e, estando em conformidade, será dada a autorização para que a Contratada emita a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, que, uma vez conferida, será atestada pelo gestor do contrato, configurando-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço faturado.



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



10.5.1. O gestor de contrato fará a checagem da distância percorrida por meio do site do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) ou, se não houver disponível nesse site a distância percorrida, a checagem será pelo site do Guia 4 Rodas no endereço eletrônico [www.viaje aqui.abril.com.br/g4r](http://www.viaje aqui.abril.com.br/g4r) na opção “Guia Rodoviário – rotas entre as cidades”.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11. LIQUIDAÇÃO

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de



JFEEOF202300086V02



JFEEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.3.1. O prazo de validade;
- 11.3.2. A data da emissão;
- 11.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 11.3.5. O valor a pagar; e
- 11.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



11.6. O gestor do contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à Divisão de Polícia Judicial.

12.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do PROCESSO pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

12.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



12.5. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

### 13. PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



SIGA



13.3. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$

Onde: EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  
 $I = (TX/100) \times 365$   
TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

14.2. Exigências de habilitação

14.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1. Comprovar inscrição da empresa no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga – RNTRC, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT (Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007). Obrigação legal para atuar na área.



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA

14.3.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado de que o licitante executou, de forma satisfatória e sem restrições, serviço de transportes de carga intermunicipal com volume mínimo de 100 metros cúbicos por ano, por período de, no mínimo, 01 anos, ininterruptos ou não.

14.3.2.1 Para fins de comprovação do volume mínimo de cubagem por ano, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados de forma concomitante.

14.3.2.2 Para fins de comprovação do tempo de experiência, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de serviços executados por períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de ser 01 (um) ano ininterruptos. Contudo, os eventuais atestados e/ou declarações apresentadas de serviços executados por períodos concomitantes serão computados uma única vez.

14.3.2.3 Deverão constar do(s) documento(s) de capacidade técnica os seguintes dados: nome, endereço, telefone do contratante e identificação do contratado; data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados em metros cúbicos e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

14.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

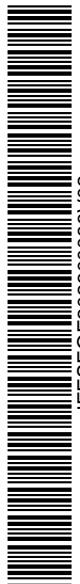
14.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

## 15. INÍCIO DOS SERVIÇOS

15.1.1. A Contratada deverá apresentar cópia integral da apólice de contratação de seguro que comprove existência de cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C) e Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA 



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA 



Carga (RCF-DC) - Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007.  
Obrigações legais para atuar na área.

15.1.2. A apólice deverá cobrir toda a vigência contratual, sem interrupção e deverá ser renovada nos casos de prorrogação contratual.

## 16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 296.644,23 (Duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e três centavos), ressaltando que os serviços serão prestados mediante empreitada por preço unitário.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

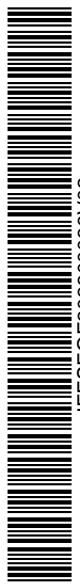
17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 17.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 17.1.2. Gestão/Unidade: Divisão de Polícia Judicial - DPJ;
- 17.1.3. Fonte de Recursos: Fonte 1000;
- 17.1.4. Programa de Trabalho: Plano Orçamentário – 16.83.12, Julgamento de Causa;
- 17.1.5. Elemento de Despesa: 33.9039.74;
- 17.1.6. Plano Interno: Não temos;

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Vitória, 26 de abril de 2023.*

Wilkilane Gutler de Paula

Diretor da Divisão de Polícia



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 16/05/2023 às 16:05:10.  
Documento Nº: 3700406.33092742-3771 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33092742-3771>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



JFESEOF202300086V02



JFESEOF202300086V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES N° JFES-ETP-2023/00001

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A SJES não possui mão de obra especializada e veículo prestação serviço de transporte de mobiliário em geral (mudança), razão pela qual, faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de transporte, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, com caminhão, visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como os bens pessoais pertencentes a magistrados e servidores removidos, no interesse da Administração.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

Os serviços a serem contratados possuem **caráter continuado** uma vez que serão executados por demanda e de acordo com a necessidade de transporte de mobiliário pertencentes a Administração, de Magistrados e servidores, que por meio do interesse público, necessitam de mudança de endereço.

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

A Contratada deverá possuir capacidade operacional (infraestrutura, frota e mão de obra) suficiente para atender aos quantitativos estimados no Termo de Referência, prevendo, inclusive, a execução simultânea de mais de uma solicitação de serviço, bem como quadro de pessoal suficiente e capacitado para execução dos serviços, os quais não terão nenhum vínculo com a Administração.

A Contratada deve, também, contratar por sua conta o Seguro de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga (RCTR-C) e de Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RCF-DC), a fim de ressarcir qualquer dano aos bens e materiais de propriedade da Contratante e dos servidores, por ocasião da prestação dos serviços, em conformidade com às condições e exigências constantes do Termo de Referência.

Trata-se de contratação de serviço, que serão definidos no Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados no mercado e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.

Os serviços deverão ser enquadrados como continuados, uma vez tratar-se de necessidade de transporte de mobiliário pertencentes a Administração, de Magistrados e servidores, que por meio do Interesse Público

Todos os custos com impostos, taxas, tarifas, além de outros que incidam no transporte deverão ser de responsabilidade da empresa Contratada, bem como esta deverá responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 08/03/2023 às 13:52:08.  
Documento N°: 3686008-5241 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3686008-5241>

Classif. documental 30.01.01.01



JFESETP202300001A



JFESSEC202300026A



JFESEOF202300086V02



Autenticado digitalmente por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 13/03/2023 às 13:20:41.  
Documento N°: 3681767.32616558-7546 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3681767.32616558-7546>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento N°: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

O detalhamento das especificações dos serviços, as exigências e obrigações da Contratada serão descritas no Termo de Referência, assim como todo os procedimentos operacionais a serem empregados na execução dos serviços.

A Contratada deverá fornecer todos os veículos, materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços, ressaltando a exigência de que os veículos estejam em perfeito estado de uso e conservação.

A Contratada também deverá observar as especificações dos materiais utilizados para a embalagem e acondicionamento dos materiais e mobiliários a serem transportados e, deverá seguir as orientações e definições contidas nas normas da ABNT, nas normas internacionais consagradas, bem como nas prescrições e recomendações dos fabricantes.

**04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

A demanda é de natureza continuada, pois, pela sua essencialidade, visa atender à necessidade de cumprimento legal de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro.

**05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

Os serviços que se pretende contratar classificam-se como serviços comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda. Nesse sentido foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e que atendem às necessidades da Administração.

Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas. Na contratação em análise não foram identificadas situações específicas que pudesse acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

Tem-se como premissa a obtenção de soluções práticas e econômicas comumente encontradas no mercado, e que atendem às necessidades da Administração.

**06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

A Estimativa do Valor apurado, por média aritmética simples, diante de propostas encaminhadas a esta Divisão de Polícia Judicial, resulta em R\$296.644,23.

**07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A contratação em tela preverá a prestação dos serviços de transporte "porta a porta" de cargas e volumes fracionados, na modalidade terrestre, em todo o território nacional, de mobiliário, veículos automotores e outros bens de propriedade ou da Administração, de Magistrados e servidores, que por meio do interesse público



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 08/03/2023 às 13:52:08.  
Documento Nº: 3686008-5241 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3686008-5241>

2



JFESETP20230001A



JFESSEC202300026A



JFEEOF202300086V02



Autenticado digitalmente por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 13/03/2023 às 13:20:41.  
Documento Nº: 3681767.32616558-7546 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3681767.32616558-7546>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

necessitam de mudança de endereço, em caminhão-baú ou caminhão cegonha (somente para veículos automotores), com emprego próprio de motorista, combustível, seguro total, materiais para embalagem e outros encargos necessários à execução dos serviços.

**08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

O agrupamento dos itens justifica-se por ser mais vantajoso para a Administração e por viabilidade operacional dos serviços, sendo que o parcelamento do objeto, diferenciando apenas pela faixa de quilometragem a ser percorrida para a execução dos serviços, poderia gerar uma contratação para cada uma destas faixas, o que implicaria apenas em aumento de despesas na gestão dos contratos.

**09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

Garantir o desempenho das atividades institucionais da SJES, com consequente atendimento legal ao estabelecido pela Lei 8.112/1990, quanto à obrigatoriedade de ajuda de custo para mudança de sede de servidores removidos no interesse da Administração, bem como disponibilizar, quando necessário, o transporte de cargas de propriedade da própria Administração.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

Não haverá necessidade de adequação de ambiente da SJES para a execução dos serviços.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outro objeto da programação de contratação ou de contratação em andamento.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, o Ministério deverá exigir o cumprimento das orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental e a Contratada deverá cumprir com tais normas em todas as fases da execução dos serviços. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os critérios elencados no Item Critérios e práticas de sustentabilidade descritos no Termo de Referência.

A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste o cumprimento da legislação afeta à matéria objeto da contratação.

**13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

Esta Divisão de Polícia Judicial declara viável esta contratação.



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 08/03/2023 às 13:52:08.  
Documento Nº: 3686008-5241 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3686008-5241>

3

SIGA



JFESSEC202300026A



JFESEOF202300086V02



Autenticado digitalmente por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 13/03/2023 às 13:20:41.  
Documento Nº: 3681767.32616558-7546 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3681767.32616558-7546>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Vitória, 08 de março de 2023.

- assinado eletronicamente -

**WILKILANE GUTLER DE PAULA  
DIRETOR DE DIVISÃO  
DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL**



Assinado com senha por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 08/03/2023 às 13:52:08.  
Documento Nº: 3686008-5241 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3686008-5241>

4

SIGA ➔



Autenticado digitalmente por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 13/03/2023 às 13:20:41.  
Documento Nº: 3681767.32616558-7546 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3681767.32616558-7546>

SIGA ➔



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA ➔



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### ANÁLISE DE RISCOS

Contratação de Empresa Especializada em Transporte.

#### FASE DE ANÁLISE – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 1 – Atraso na solicitação da contratação				
Probabilidade		( X )Baixa ( )Média ( )Alta		
Impacto		( )Baixo ( )Médio ( X )Alto		
Id	Dano			
1.	Atraso na contratação inviabilizando as mudanças de mobiliário da Administração e Beneficiários.			
Id	Ação preventiva	Responsável		
1.	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado.	Divisão de Polícia Judicial		
RISCO 2- Licitação Deserta ou fracassada				
Probabilidade		( X )Baixa ( )Média ( )Alta		
Impacto		( )Baixo ( )Médio ( X )Alto		
Id	Dano			
1.	O serviço não será prestado, os beneficiários não serão atendidos.			
Id	Ação preventiva	Responsável		
1.	Identificar valor de mercado	Divisão de Polícia Judicial		
Id	Ação de contingência	Responsável		
1.	Reavaliação e redimensionamento da contratação	Divisão de Polícia Judicial		

1. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
Papel	Nome	Matrícula	Setor	Telefone
Integrante Requisitante:	Wilklane Gutler de Paula	10.613	DPJ	3183-5368
Integrante Técnico:	Antonio Carlos Bandeira	10.544	DPJ	3183-5368



Autenticado digitalmente por WILKLANE GUTLER DE PAULA - 13/03/2023 às 13:20:41.  
Documento Nº: 3681767.32616544-7581 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3681767.32616544-7581>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



SIGA

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A	B	C	D	E
Faixas de distância (em km)	Local de Origem/Destino <sup>(1)</sup>	Cubagem estimada Anual <sup>(2)</sup>	PREÇO POR M <sup>3</sup>	PREÇO ESTIMADO ANUAL E=CxD
até 100	ES / ES	100		
de 101 até 200		100		
de 201 até 300		100		
de 301 até 400		10		
de 401 até 500		10		
até 150	ES / RJ Ou RJ / ES	20		
de 151 até 300		20		
de 301 até 450		20		
de 451 até 600		20		
de 601 até 750		20		
De 751 até 900		20		
De 901 a 1050		20		
De 1051 a 1200		20		
De 0 a 500	ES para qualquer outro estado da Federação exceto RJ ou de qualquer outro Estado da Federação para o ES exceto RJ	20		
De 501 a 1000		20		
De 1001 a 1500		20		
De 1501 a 2000		20		
De 2001 a 2500		20		
De 2501 a 3000		20		
Preço Total Estimado Anual = somatório da coluna E = R\$				

1 - A cubagem anual indicada por distância é meramente estimativa e será realizada ou não de acordo com as necessidades da Contratante.

2- O volume mínimo a ser transportado para cada deslocamento dentro do Estado do Espírito Santo será de 10(dez)m<sup>3</sup>.

3- O volume mínimo a ser transportado será de 20(vinte)m<sup>3</sup> para cada deslocamento que ultrapasse o Estado do Espírito Santo.

4- Caso o transporte realizado não alcance as metragens cúbicas mínimas, será considerado para fins de pagamento as metragens mínimas indicadas nos itens 2 e 3.



Autenticado digitalmente por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 27/02/2023 às 10:30:32.  
Documento Nº: 3681767.32489900-8147 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3681767.32489900-8147>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA

ANEXO III  
FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

<u>PROCEDIMENTO DE CARREGAMENTO</u>			
Setor demandante/ Beneficiário:			
Nome do servidor responsável ou beneficiário:			
Local de origem:			
Local de destino:			
Distância em Km		Data:	Assinatura - Servidor responsável ou beneficiário:
Volume transportado em m <sup>3</sup>		Data:	Assinatura-Contratada:
<p>Concordo com a medição do volume a ser transportado, informado pela empresa, e a forma de acondicionamento dos materiais, essa entendida como o melhor aproveitamento do espaço disponível no interior do caminhão, considerando que tenho ciência de que o pagamento dos serviços será em função do m<sup>3</sup> transportado.</p> <p>Não concordo com a medição do volume a ser transportado, informado pela empresa, e a forma de acondicionamento dos materiais no caminhão. Certifico que o transporte foi suspenso e o gestor de contrato acionado para que seja resolvida a divergência.</p>			
Data:	Assinatura do servidor responsável ou beneficiário pelo carregamento:		
<u>PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO</u>			
Nome do servidor responsável ou beneficiário:			
<p>Certifico que a descarga dos materiais ocorreu sem que houvesse qualquer dano, avaria, perda ou furto.</p> <p>Na descarga dos materiais foi(ram) constatada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s):</p>			
Data do recebimento:	Assinatura:		
<u>PROCEDIMENTO DO GESTOR</u>			
Serviço executado dentro do prazo:			
Serviço executado fora do prazo:			
Data	Assinatura do Gestor:		



Autenticado digitalmente por WILKILANE GUTLER DE PAULA - 27/02/2023 às 10:30:33.  
Documento Nº: 3681767.32489901-8146 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3681767.32489901-8146>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



SIGA

JFESSEC202300026

#### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

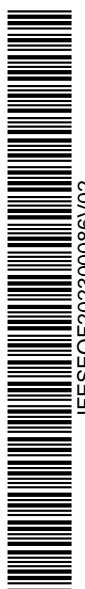
Ref. Processo: JFES-EOF-2023/00086 - Contratação de empresa, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagens, equipamentos e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, com caminhão do tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau - SJES, bem como os bens pessoais pertencentes a magistrados e servidores removidos.

Faixas de Distância (Km)	Local de Origem/ Destino	Cubagem Estimada Anual (m³)	Preço Estimado e Máximo Aceitável Unitário (m³)	Preço Estimado e Máximo Aceitável Total (preço do m³ x cubagem estimada anual)
até 100	ES/ES	100	R\$ 335,27	R\$ 33.527,00
de 101 até 200		100	R\$ 351,33	R\$ 35.133,00
de 201 até 300		100	R\$ 365,97	R\$ 36.597,00
de 301 até 400		10	R\$ 376,00	R\$ 3.760,00
de 401 até 500		10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
até 150	ES/RJ ou RJ/ES	20	R\$ 301,92	R\$ 6.038,40
de 151 até 300		20	R\$ 292,77	R\$ 5.855,40
de 301 até 450		20	R\$ 298,00	R\$ 5.960,00
de 451 até 600		20	R\$ 353,16	R\$ 7.063,20
de 601 até 750		20	R\$ 351,33	R\$ 7.026,60
de 751 até 900		20	R\$ 351,33	R\$ 7.026,60
de 901 a 1050		20	R\$ 353,00	R\$ 7.060,00
de 1051 a 1200		20	R\$ 356,82	R\$ 7.136,40
de 0 a 500	ES para qualquer outro estado da Federação, exceto RJ, ou de qualquer outro Estado da Federação para o ES, exceto RJ.	20	R\$ 389,74	R\$ 7.794,80
de 501 a 1000		20	R\$ 395,23	R\$ 7.904,60
de 1001 a 1500		20	R\$ 855,00	R\$ 17.100,00
de 1501 a 2000		20	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
de 2001 a 2500		20	R\$ 997,00	R\$ 19.940,00
de 2501 a 3000		20	R\$ 1.090,00	R\$ 21.800,00
<b>PREÇO ESTIMADO E MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL</b>				<b>R\$ 258.203,00</b>

Vitória, 23 de maio de 2023.  
Edma Eline de Jesus Loureiro  
Núcleo de Contratações



JFES-EOF-2023/00086/V02



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO - 26/05/2023 às 12:17:21.  
Documento Nº: 3700406.33164953-3647 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33164953-3647>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
Seção Judiciária do Espírito Santo**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO  
DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

( assinatura do representante legal)



SIGA





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
Divisão de Contratações e Material - DICOM  
Núcleo de Contratações - NCO  
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA  
FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS  
DE TRANSPORTE, COM FORNECIMENTO DE  
MÃO-DE-OBRA, SERVIÇO DE CARGA E  
DESCARGA, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS  
E FERRAMENTAS, EM CAMINHÃO TIPO  
BAÚ.**

Processo Digital nº JFES-EOF-2023/00086

**CONTRATANTE:** UNIÃO, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 05.424.467/0001-82, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: **ROGERIO MOREIRA ALVES**.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Tel.: - \_\_\_\_\_ - e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: \_\_\_\_\_.

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em \_\_\_\_\_ às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/20**, com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, sujeitando-se as PARTES às determinações da legislação supra indicada, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I – Lei 14.133/21):**

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços continuados de transporte, incluindo o fornecimento de mão de obra, serviço de carga e descarga, embalagens, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, com caminhão do tipo "baú", visando ao transporte de mobiliários, equipamentos, processos e materiais de expediente no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, bem como os bens pessoais pertencentes a magistrados e servidores removidos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

Página 1 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA

JFESCAP202300112

JFSEEOF202300086V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

1.2. Excluem-se do escopo deste Contrato, o transporte de veículos, dinheiro, joias, pedras preciosas e títulos de crédito ao portador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO** (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

2.1. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço unitário, conforme Art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA** (Art. 107 da Lei 14.133/21):

3.1. A vigência do presente Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 4.3.1, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de **10 (dez) anos**, caso seja atestado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS** (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

**4.1 – Local dos Serviços:**

4.1.1. Os seguintes endereços são referência para saída ou chegada do transporte solicitado:

a) **Vitória - Ed. Sede Beira mar** - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES, CEP: 29.052-121;

b) **Subseção Judiciária da Serra** - Rua 1D, esquina com Norte Sul, Quadra UE-1, s/n, Bairro CIVIT II, Serra/ES, CEP: 29168- 064;

c) **Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim** - Av. Monte Castelo, S/N, Bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP: 29.306-505;

d) **Subseção Judiciária de São Mateus** - Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1334, Fátima, São Mateus-ES, CEP: 29.933-530;

e) **Subseção Judiciária de Linhares** - Av. Hans Schmoger, nº 808, Nossa Senhora da Conceição, Linhares-ES, CEP: 29.900-495;

f) **Subseção Judiciária de Colatina** – Rua Santa Maria, 46, Centro, Colatina-ES, CEP: 29.700-200;

g) **Outros Endereços residenciais** de magistrados e servidores que, em face de remoção, venham solicitar à CONTRATANTE o serviço de mudança.

4.1.2. Os locais acima indicados poderão sofrer alterações, por conta de mudanças de instalações da CONTRATANTE, sendo oportunamente informado à CONTRATADA.

Página 2 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

**4.2 – Condições:**

4.2.1. Para início dos serviços, A CONTRATADA deverá apresentar cópia integral da apólice de contratação de seguro que comprove existência de cobertura de risco de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTR-C) e Responsabilidade Civil Facultativa por Desaparecimento de Carga (RCF-DC) - Lei nº 11.442, de 5 de janeiro de 2007. Obrigação legal para atuar na área.

4.2.1.2. A apólice deverá cobrir toda a vigência contratual, sem interrupção e deverá ser renovada nos casos de prorrogação contratual.

4.2.2. Os serviços serão aceitos: PROVISORIAMENTE, pelo Setor Demandante, por servidor por ele indicado, ou, em caso de remoção, pelo Beneficiário, ou Servidor por ele indicado, aos quais caberão:

4.2.2.1. A conferência do volume dos bens transportados informado pela empresa;

4.2.2.2. A verificação do estado dos bens após a descarga;

4.2.2.3. A certificação da regularidade ou irregularidade no campo específico do formulário constante no Anexo III, do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, e encaminhando à DPJ – Divisão de Polícia Judicial, da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

4.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato e na proposta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor ou pelo Beneficiário, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.2.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

4.2.6. Após o recebimento do formulário pela DPJ, será verificado o cumprimento de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

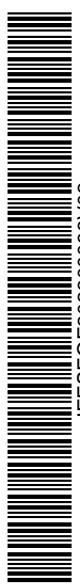
4.2.7. Estando em conformidade, será dada a autorização para que a CONTRATADA emita a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, que, uma vez conferida, será atestada pelo gestor do contrato, configurando-se o RECEBIMENTO DEFINITIVO do serviço faturado.

4.2.6.1. O gestor de contrato fará a checagem da distância percorrida por meio do site do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) ou, se não houver disponível nesse site a distância percorrida, a checagem será pelo site do Guia 4 Rodas no endereço eletrônico [www.viajeaqui.abril.com.br/g4r](http://www.viajeaqui.abril.com.br/g4r) na opção “Guia Rodoviário – rotas entre as cidades”.

Página 3 de 13



SIGA



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

4.2.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser autorizada a emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

4.2.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

**4.3 – Prazos:**

4.3.1. O prazo de prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):**

5.1. O valor total deste Contrato é de R\$        (        ), conforme a Tabela abaixo:

Faixas de Distância (Km)	Local de Origem/ Destino	Cubagem Estimada Anual (m <sup>3</sup> )	Preço por m <sup>3</sup>	Preço Estimado Anual
até 100	ES/ES	100	<u>      </u>	<u>      </u>
de 101 até 200		100	<u>      </u>	<u>      </u>
de 201 até 300		100	<u>      </u>	<u>      </u>
de 301 até 400		10	<u>      </u>	<u>      </u>
de 401 até 500		10	<u>      </u>	<u>      </u>
até 150	ES/RJ ou RJ/ES	20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 151 até 300		20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 301 até 450		20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 451 até 600		20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 601 até 750		20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 751 até 900		20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 901 a 1050		20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 1051 a 1200		20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 0 a 500	ES para qualquer outro estado da Federação, exceto RJ, ou de qualquer outro Estado da Federação	20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 501 a 1000		20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 1001 a 1500		20	<u>      </u>	<u>      </u>
de 1501 a 2000		20	<u>      </u>	<u>      </u>

Página 4 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

de 2001 a 2500	para o ES, exceto RJ.	20	<u>      </u>	<u>      </u>	<b>R\$ 0,00</b>
de 2501 a 3000		20	<u>      </u>	<u>      </u>	

5.1.1. A cubagem anual indicada por distância é meramente estimativa e será realizada ou não de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

5.1.2. O volume mínimo a ser transportado para cada deslocamento dentro do Estado do Espírito Santo será de 10(dez) m<sup>3</sup>.

5.1.3. O volume mínimo a ser transportado será de 20 (vinte) m<sup>3</sup> para cada deslocamento que ultrapasse o Estado do Espírito Santo.

5.1.4. Caso o transporte realizado não alcance as metragens cúbicas mínimas, será considerado para fins de pagamento as metragens mínimas indicadas nos itens 5.1.2 e 5.1.3.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
<u>      </u>	<u>      </u>	<u>      </u>

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.3. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de

Página 5 de 13



SIGA



JFESEOF202300086V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.4.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.5. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.6. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

*Parágrafo Único:* O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as previstas nesta Cláusula.

8.2. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.3. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.4. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V, VI – Lei 14.133/21):**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se nos Itens 11, 12 e 13 do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Página 6 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA

JFESEOF202300086V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES** (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	Der causa à inexecução parcial do Contrato.	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	Der causa à inexecução total do Contrato.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

Página 7 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>



SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

- 10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;
- 10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações nº 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;
- 10.1.1.4. O valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.
- 10.1.2. As sanções nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:
- 10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 10.1.3. As sanções nº 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- 10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.
- 10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- 10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que este evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 10.1.4. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.1.5. Quando a ação ou omissão da CONTRATANTE ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Página 8 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>



JFESEOF202300086V02

SIGA



10.1.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

**10.2. MULTA DE MORA:**

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do Contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do Contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pela CONTRATADA, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no Contrato.

10.2.1.4. Caso a CONTRATADA entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.2.3. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.2.3.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.2.3.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.3. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.3.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE** (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **13/03/2023**.

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 13.1 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o CONTRATO sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

11.3.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

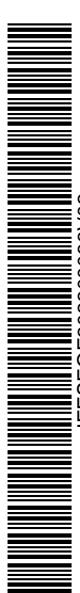
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO** (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):

12.1. Não será exigida garantia da execução do Contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e resarcimentos devidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos.

Página 10 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº [REDACTED]

13.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o Item 9 do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

13.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.4. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. Não será admitida a subcontratação de partes do objeto deste Contrato, devendo a CONTRATADA executar diretamente todos os serviços demandados pela CONTRATANTE, conforme as exigências constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO:**

15.1. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de Termo de Rescisão.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3.1. Nesse caso, a rescisão ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do Contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

15.4. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE (Art. 92, II):**

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1. Edital do Pregão Eletrônico nº. [REDACTED]/20[REDACTED] realizado em [REDACTED] e seus Anexos

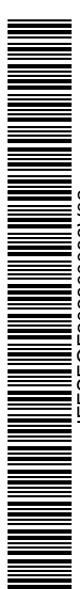
16.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la, aceito pela CONTRATANTE, com endereço na Região da

Página 11 de 13



JFESCAP202300112



JFESEOF202300086V02



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

Grande Vitória, indicando nome, telefone, e-mail e endereço.

16.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

16.2.2. O gestor do contrato poderá solicitar a presença do preposto na Sede da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

18.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.1.1. A comprovação de que trata o item anterior será feita mediante o preenchimento, pela CONTRATADA, da Declaração constante do ANEXO V – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual será entregue no ato da assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:**

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III):**

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria

Página 12 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Contrato Administrativo nº       

geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO (Art. 94):**

21.1. A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.

21.2. Este Contrato também será divulgado no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º):**

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

**ROGERIO MOREIRA ALVES**

Juiz Federal Diretor do Foro  
Seção Judiciária do Espírito Santo  
CONTRATANTE

        
Representante Legal  
      

CONTRATADA

JFESCAP202300112

JFESEOF202300086V02

Página 13 de 13



Autenticado com senha por SUZANA FERREIRA MORAES COUTINHO - TÉCNICO JUDICIÁRIO / SECOA - 19/05/2023 às 16:25:53.  
Documento Nº: 3763080-7785 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3763080-7785>

SIGA



Assinado com senha por JULIANA SILVA PRADO LUCHI - 31/05/2023 às 15:37:50.  
Documento Nº: 3700406.33223188-5961 - consulta à autenticidade em <https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3700406.33223188-5961>

SIGA